

DOCTRINA PENAL

A PRISÃO CAUTELAR E A CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Salvador José Barbosa Júnior
Procurador do Estado de São Paulo

Nara Cibele Neves Morgado
Procuradora do Estado de São Paulo

Sandro Marcelo Paris Franzoi
Procurador do Estado de São Paulo

SUMÁRIO: Introdução – 1. A limitação da liberdade no processo penal; 2. As espécies de prisão cautelar; 2.1 A prisão em flagrante; 2.2 A prisão preventiva; 2.3 A prisão resultante de pronúncia; 2.4 A prisão decorrente de sentença recorrível; 2.5 A prisão temporária; 3. A criminalidade na sociedade contemporânea; 4. O artigo 21 da Lei nº 10.826/2003 e o princípio da igualdade; 5. A expectativa da evolução da jurisprudência após a interpretação do artigo 21 da Lei nº 10.826/2003 pelo Superior Tribunal de Justiça; Referências Bibliográficas.

FONTE: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n.38, jun.jul/2006. p. 35-52

LEGISLAÇÃO PENAL EMERGENCIAL E SEUS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Luiz Flávio Gomes
Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri

Fonte: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 38, jun.jul/2006. p. 63-5

PRISÕES PROVISÓRIAS – EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E SUA ANÁLISE EM FACE DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE INOCÊNCIA OU DA NÃO-CULPABILIDADE

Humberto Fernandes Moura
Professor de Processo Penal do Centro Universitário de Brasília

SUMÁRIO: 1. Prisões – Panorama sobre o Código de Processo Penal Brasileiro e a evolução legislativa – 2. Observações sobre a evolução legislativa em matéria de prisões – 3. Presunção de inocência e de não-culpabilidade – 4. A prisão em flagrante, princípio da presunção de inocência e sua cautelaridade – 5 Da análise dos requisitos da prisão preventiva – 6. Observações Finais.

FONTE: Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, n. 38, jun.jul/2006. p. 7-34

DOCTRINA CÍVIL

O FILHO ADOTIVO TEM DIREITO À VISITA DE SEUS PAIS BIOLÓGICOS?

Maria Isabel de Matos Rocha

Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de Campo Grande

SUMÁRIO: Introdução – 1. Distinguindo a “adoção pronta” da adoção intuitu personae – 2. Os titulares do direito de visita – 3. A visita de pais biológicos a filhos que estão sob guarda ou sendo adotados por terceiros – 4. A visita de pais biológicos que perderam o poder familiar – 5. A visita de pais biológicos a filhos que já foram adotados – 6. Direito de visita de familiares biológicos a adotados na jurisprudência estrangeira – 7. Dificuldades e questionamentos sobre a visita dos pais biológicos ao filho colocado em lar adotivo – 8. Outras vias para se garantir o acesso do filho a informações sobre sua origem – 9. Conclusão – 10. Referências.

FONTE: Revista dos Tribunais, v. 848, jun.2006. p. 89 -106